

LEI Nº 2.728 DE 26 DE AGOSTO DE 1998

Autoriza o Executivo Municipal conceder auxílio financeiro a FEPLAM para dar continuidade aos Cursos de Educação para Jovens e Adultos..

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a Fundação Educacional Padre Landell de Moura - FEPLAM, no valor de R\$-4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais) para pagamento de monitores referente ao mês de agosto e a equipe de trabalho, nos meses de julho e agosto, visando dar continuidade aos projetos teleducativos para a promoção de Cursos de Educação Para Jovens e Adultos no âmbito municipal.

§ Único - O repase do valor será efetuado até o dia 10 de setembro de 1.998.

ART. 2º - O Município participará com combustível necessário ao veículo utilizado para as visitas de supervisão geral do projeto, até 31 de agosto de 1.998.

ART. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0601.08421882.014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE 1º GRAU

3.1.2.0 - Material de Consumo

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 26 de agosto de 1998

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO